



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 099/2024

Processo:	480002/002997/2024	Data	20/05/2024
Concessionária	Iguá Saneamento	Bloco	02
Local Fiscalizado	Estrada do Boiuna nº 87 frente, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ		
Tipo da Ocorrência	Baixa pressão manométrica		
Objeto da Fiscalização	Abertura de Ocorrência na Ouvidoria da AGENERSA		
Representantes da Concessionária:	Andreza Sousa - Supervisora Operacional		

INTRODUÇÃO

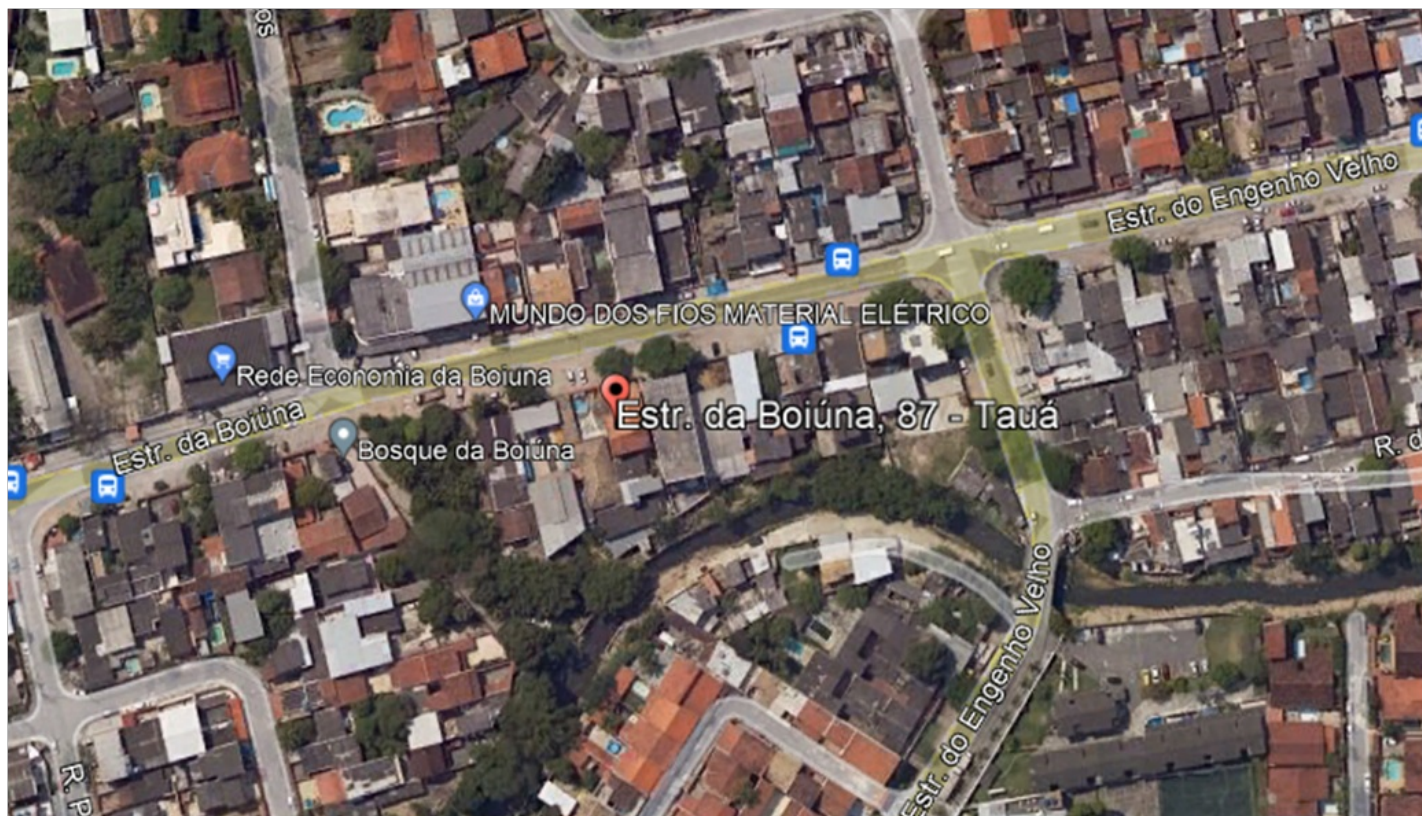
O presente relatório, decorre da vistoria técnica realizada na data de 20/05/2024, na Estrada do Boiuna nº 87 frente, Taquara, Jacarepaguá, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar a reclamação de baixa pressão manométrica no imóvel, devido a abertura de Ocorrência na Ouvidoria da AGENERSA.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Iguá Saneamento.

Destacamos que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS

A equipe de fiscalização da CASAN verificou que o imóvel em questão:

ü é composto por 3 pavimentos;

ü não é provido de reservatório inferior;

ü tem somente reservatórios superiores acima do terceiro pavimento, com capacidade total aproximada de 1500 litros (foto 1);

ü no momento da vistoria os reservatórios superiores estavam abastecidos (foto 2), mas não totalmente;

ü havia abastecimento no banheiro do terceiro andar, mas a pressão manométrica tendia a zero;

ü não possui bomba d'água conectada ao ramal predial.



Foto 1 – Equipe da fiscalização da CASAN no terceiro andar do imóvel nº 87 frente



Foto 2 – Foi verificado que o reservatório superior do imóvel nº 87 frente estava abastecido

No momento da atuação da equipe de fiscalização da CASAN, aproximadamente 10:30 horas, o imóvel estava com abastecimento e a pressão manométrica de 11 MCA (fotos 3 e 4).



Foto 3 – Ramal predial do imóvel nº 87 frente, sendo desconectado para a medição da pressão manométrica



Foto 4 – Pressão manométrica medida no imóvel nº 87 frente no momento da vistoria : 11 MCA

A equipe da Fiscalização/CASAN, solicitou que a concessionária realizasse a medição nas residências próxima ao do reclamante:

ü imóvel residencial nº 87 casa 1, moradora senhora Marilene Silva Pereira, foi medido 12 MCA (foto 5 e 6);

ü imóvel comercial nº 77, balconista Denis Guimarães (proprietário Felipe José), foi medido 14 MCA (foto 7);

ü imóvel comercial nº 87 casa 4, moradora senhora Maria, foi medido 12 MCA.

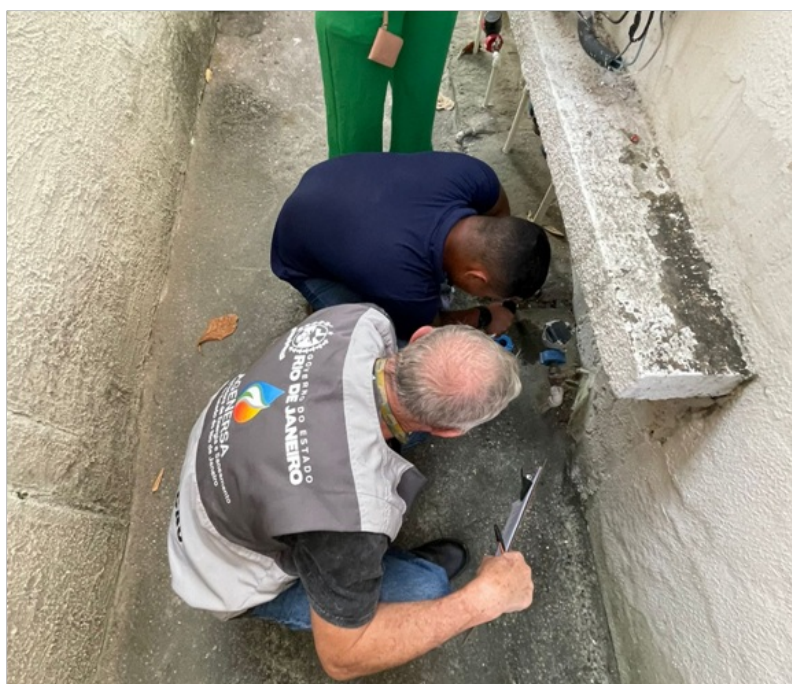


Foto 5 – Ramal predial do imóvel nº 87 casa 1, sendo desconectado para a medição da pressão manométrica



Foto 6 – Pressão manométrica medida no imóvel nº 87 casa 1 no momento da vistoria : 12 MCA



Foto 7 – Pressão manométrica medida no imóvel comercial nº 77 no momento da vistoria : 14 MCA

Segundo a Supervisora Operacional da Concessionária, Srª Andreza Sousa, informou:

- ü o trecho do logradouro onde está situado o imóvel tem abastecimento diário e contínuo;
- ü o logradouro é provido de 2 distribuidores públicos, e o que atende ao imóvel em causa tem DN 100 mm;
- ü foi instalado Data Logger no ramal predial do imóvel, no intuito de registrar as pressões manométricas no período entre 09 e 17/04/2024.

Após análise das informações colhidas pelo Data Logger, a equipe de Fiscalização/CASAN, verificou que a pressão manométrica não ficou abaixo de 8 MCA, conforme gráfico abaixo.

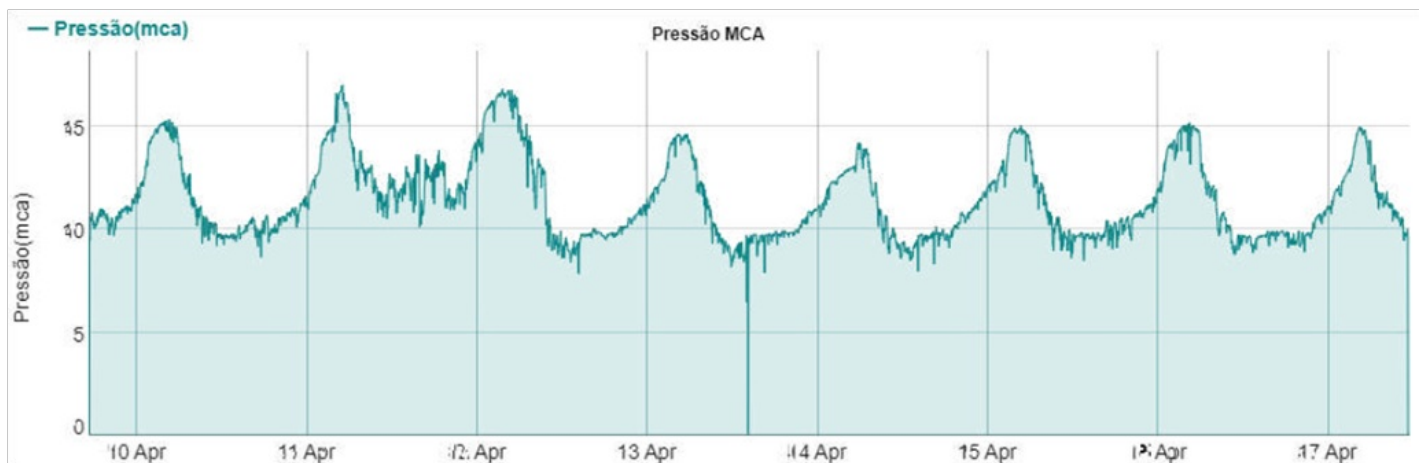


Gráfico registrado pelo data logger

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

No Contrato de Concessão do Bloco 2, não há nenhuma informação sobre a pressão manométrica mínima e máxima exigida na rede de distribuição pública. Atualmente, está tramitando na AGENERSA uma proposta de Instrução Normativa no processo 480002/000092/2024, que trata da pressão manométrica mínima que as concessionárias deverão atender.

RECOMENDAÇÕES

- ü Que o usuário seja informado pela Concessionária sobre as formas de reservação de água, conforme Decreto Estadual nº 22872/1996, artigos 29, 30, 31 e 32;
- ü Devido a diferença na pressão manométrica dos imóveis vizinhos, sugerimos que a concessionaria realize uma inspeção no ramal predial do imóvel.

Em 29/05/2024.

Elaborado por:

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 13 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 14/06/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 14/06/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76749523** e o código CRC **E4133A41**.

Referência: Processo nº SEI-480002/002997/2024

SEI nº 76749523

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485